



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 2100.01.0018735/2020-25.

Para: Biosev S/A

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042871-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenc. Ambiental - Corte de Árvores Isolada (Rural)	13010000680/20	NÚCLEO ARCOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BIOSEV S.A.		CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: ALAMEDA DOS YPES, 0 CAIXA POSTAL 10		Bairro: VILA LUCIANIA

Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35590-000
---------------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANTONIO ANDALECIO ASSUNÇÃO	CPF/CNPJ: 186.294.236-68
Endereço: RUA ARAGUARI, 674 AP 101	Bairro: CENTRO
Município: MOEMA	UF: MG
	CEP: 35.604-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Vovô Zé Irineu	Área Total (ha): 34,5210
Registro nº: 15.174 - Livro: 2 - Folha: 1 - Comarca: Bom Despacho/MG	Área Total RL (ha): 07,8357
Município/Distrito: Moema	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 455.500 7.804.000	Y Datum: SIRGAS-2000
	Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3142403-862E.9FB3.9D08.4BD1.ACC4.FA10.3ECF.1BEE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	371	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		26,3375

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		370	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: quarta feira, 11 de novembro de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/12/2020.

Data de Validade: 17/12/2023.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/ aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS-2000	23k	455.500	7.804.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 628 mudas da espécie Pequi (correspondente a 50% dos indivíduos) como compensação pela supressão de 251 indivíduos de Pequi, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido na propriedade anexo a área de Reserva Legal.

Realizar o pagamento de 12.550 UFEMG's (correspondente a 50%) como forma de compensação pelo corte de 251 Pequis.

Apresentar anualmente ao NAR Arcos após a emissão do DAIA relatório fotográfico, comprovando o plantio e acompanhamento das mudas durante um período de 05 anos.

Isolar a estrada existente entre as duas glebas de Reserva Legal, impedindo o trânsito de pessoas e veículos.

12. OBSERVAÇÃO

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO sendo passível o corte 317 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 251 indivíduos são de espécie protegida por lei (Pequi) na Fazenda Sítio Vovô Zé Irineu de propriedade de Antônio Andalécio Assunção e arrendado para a empresa Biosev S/A, com rendimento estimado em 370 m³ de lenha nativa.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 17/12/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 28/12/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23297872** e o código CRC **28D6BEA7**.